

LEI Nº 4128/96

APROVA O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral da Fundação Cidade Universitária para o exercício de 1997, discriminado pelo anexo integrante desta Lei, estima a Receita em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante repasses mensais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES:

Transferências do Município.....	<u>R\$ 500.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$ 500.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento por funções:

Educação e Cultura	<u>R\$ 500.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 500.000,00</u>

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, em 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de dezembro de 1996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal